



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.571, de 04 de outubro de 2004.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio destinado ao Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005, fica fixado em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), que serão pagos mensalmente em parcela única.

Artigo 2º - O subsídio de que trata esta Lei sofrerá atualizações nas mesmas datas e percentuais concedidos aos servidores públicos do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de outubro de 2004.


JOSE SCHIAVINATI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA




Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.571/04 – fls. 02.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc

